Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

26/83

PROJETO DE LEI Nº ~~20/83~~ - ~~PM~~

PROC. D.O 195/83

Autoriza a prefeitura Municipal de Palmital a doar terreno para a Loja Maçônica Cavaleiros do Planalto, para construção de Escola Profissionalizante.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL DECRETA:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Palmital autorizada a doar um terreno de sua propriedade, com 24,00 m de frente para a rua José de Campos Leite; 23,70 m de fundos, dividindo com terras da Prefeitura Municipal de Palmital; 35,00 de um lado, dividindo-se com o imóvel da Loja Maçônica Cavaleiros do Planalto, e, 35,00 m de outro lado, dividindo-se com a rua Marechal Rondon, para que, a LOJA MAÇÔNICA CAVALEIROS DO PLANALTO construa uma escola profissionalizante.

§ 1º - O prazo para inicio da construção será de um ano, e, o prazo para o término parcial da obra, já em condições de uso e funcionamento, será de dois anos, contados da data da promulgação desta Lei, sendo que, não obedecidos estes prazos, o terreno voltará novamente para o patrimônio da Municipalidade.

§ 2º - Caso a Loja Maçônica Cavaleiros do Planalto, por qualquer motivo deixe de existir, em qualquer tempo, o terreno com as benfeitorias retornará ao Patrimonio Municipal, após quatro anos da data da extinção, sendo que, no caso, a Prefeitura dará ao imóvel a destinação que lhe aprouver.

§ 3º - O patrimonio imóvel não será alienado e nem poderá ser usado como garantia de dividas da Lona Maçônica.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a aplicação desta presente Lei correrão por conta de verbas próprias do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, em 27 de setembro de 1983.-

ALBINO RAINHO
Prefeito Municipal

APROVADO
EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR
SESSÃO
DE 3/10/83
Presidente

À COMISSÃO DE Justiça
C. M Palmital, em 3/10/83

J U S T I F I C A T I V A

Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores

Temos a grata satisfação de encaminhar a Vossas ----- Excelências, para apreciação por parte desse Egrégio Legislativo, o Projeto de Lei que autoriza a Municipalidade a doar terreno --- para a Loja Maçônica Cavaleiros do Planalto, para a construção de escola profissionalizante.

O projeto estabelece perfeitamente as condições da -- doação, com todas as cláusulas que deverá constar do instrumento, e, desta forma, será uma doação segura, com a certeza do empreendimento.

Analisando a situação apresentada, achamos que nada é mais justo do que propiciarmos coisas frutíferas e úteis á --- nossa juventude carente.

Isto será uma tarefa importante, sublime e divina, - o fato de arrastarmos os menos afortunados, ao nosso meio social, considerando-se que eles, após frequentarem a escola, terão condições de programar sua subsistência de maneira racional.

Note-se que aqueles impossibilitados em frequentar- uma faculdade, em nossos dias, fatalmente serão marginalizados,-- se alguem não lhes der a mão.

Uma escola profisionalizante, nos moldes propostos -- pela Loja Maçônica Cavaleiros do Planalto, dará a todos, pelo --- menos um inicio, a fim de que todos possam oferecer mão de obra - qualificada e especializada. "A ESCOLA ENSINARÁ A PESCAR", e não- "FORNECERÀ O PEIXE".

A Loja Maçônica, com seus estatutos devidamente regis trados no CRI desta comarca, no livro 2, fls. 1, sob nº --------- 2-M-3042, em 08/01/81, terá condições de sensibilizar o nosso -- povo para a realização deste sonho em beneficio do bem comum.

Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

O trabalho a ser iniciado pela Loja Maçônica, com construção da escola profissionalizante será o futuro de gerações vindouras, com um melhor nível de vida, isentas das explorações de inexcrupulosos, pois, quanto mais um povo se aprimora menos condições de ser esmagado terá, e, este aprimoramento será conseguido com escolas e com ensinamentos.

Agradecendo antecipadamente as atenções de Vossas Excelências, aproveitamo-nos do ensejo para apresentar-lhes os protestos de elevada consideração e estima.

ATENCIOSAMENTE

ALBINO RAINHO
PrefeitoMunicipal

PARA CONHECIMENTO DE VOSSAS EXCELÊNCIAS,
EM ANEXO, CROQUI DO TERRENO E LOCALIZAÇÃO

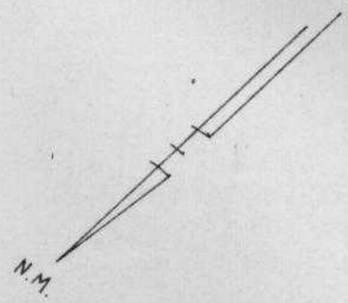

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO

TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA PROFISSIONALIZANTE		
PROPRIETÁRIO _ PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL _ SP		
ÁREA DO TERRENO _ 834,75 m²	ESCALA _ 1:500	DATA _ 22.09.1983
LOCAL _ RUA JOSÉ DE CAMPOS LEITE esq. c/ RUA MARECHAL RONDON		

JOSÉ CASAGRANDE

FUTURAS INSTALAÇÕES
DA RODOVIÁRIA

DE CAMPOS LEITE

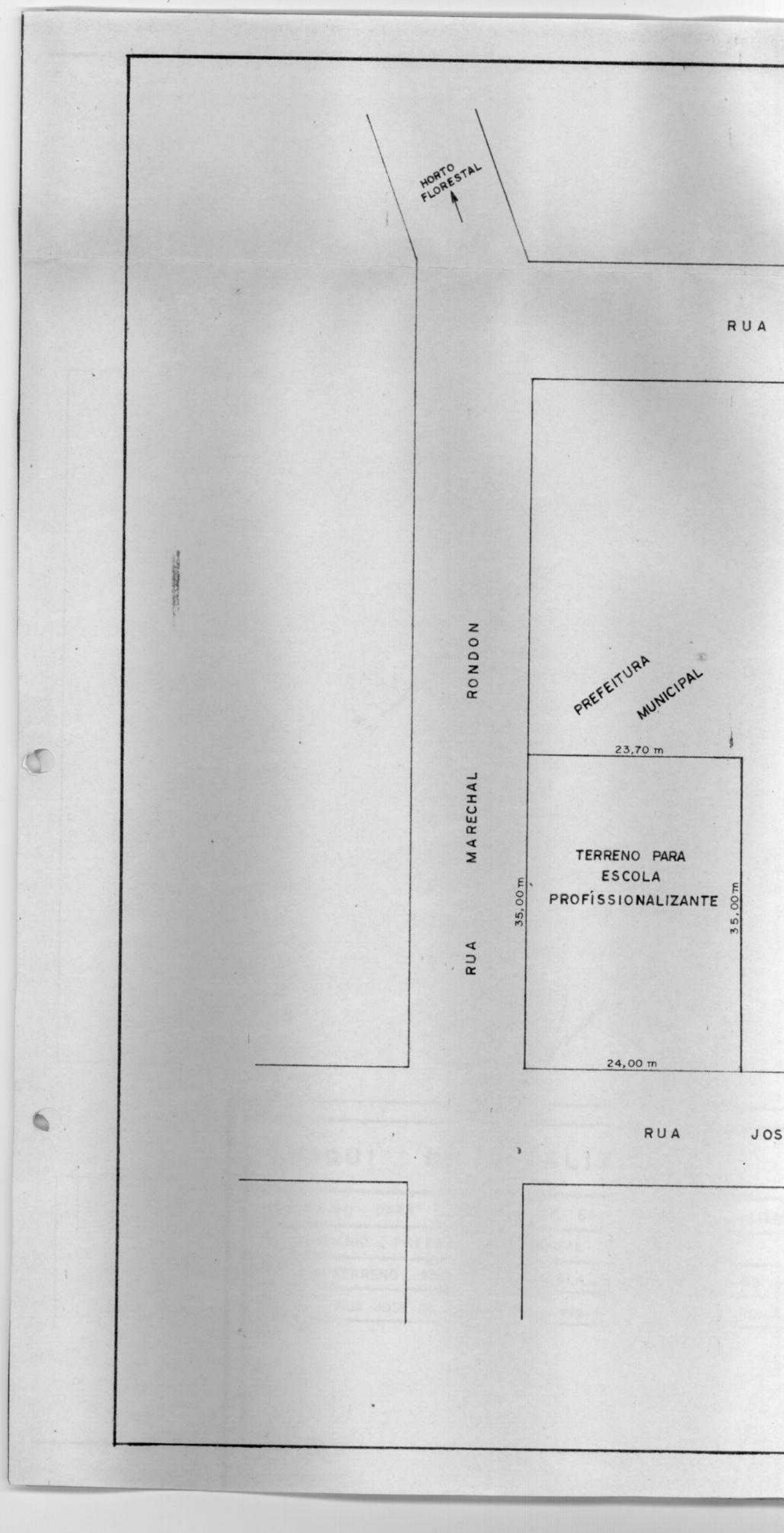
HORTO
FLORESTAL
RUA
PREFEITURA
MUNICIPAL
RUA MARECHAL RONDON
23,70 m
TERRENO PARA
ESCOLA
PROFÍSSIONALIZANTE
35,00 m
35,00 m
24,00 m
RUA
JOS